



*Assembleia de Freguesia de Amora*

## Moção

### **Vencimentos dos Presidentes de Junta de Freguesia**

O tratamento orçamental conferido aos vencimentos dos Presidentes de Juntas de Freguesia constitui um exemplo aterrorador demonstrativo das opções governamentais.

No âmbito e por força da lei n.º 11/96 o regime de financiamento dos eleitos em regime de permanência, regulado no art.º 10º, dispõe no seu n.º 1 que “a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos com os membros da Junta em regime de tempo inteiro e meio tempo será assegurada directamente pelo Orçamento de Estado”. O Estado, não fosse a proposta aceite pela maioria parlamentar com o voto contra do PS, estaria a incorrer numa grosseira ilegalidade, violando princípios e preceitos consagrados.

Os princípios de equilíbrio financeiro vertical e horizontal, explicitados em várias disposições da lei das Finanças Locais, detêm dignidade constitucional. O valor do Fundo de Financiamento em 2009 foi de 208.128.907 Euros. Considerando o montante de 211.843.202 Euros em 2010, a variação é de 1,8 %. Se no apuramento do FFF, tivesse sido respeitado o art.30º da Lei das Finanças Locais o valor seria bem diferente, resultando num aumento de 9 % em relação a 2009. Embora o montante de impostos, considerado para efeitos de cálculo do fundo de financiamento das freguesias, tenha apenas um acréscimo de 3,4 %, a sua atribuição não tem sido proporcional ao aumento dos impostos, ou seja, não tem sido cumprido o princípio da justa repartição dos recursos.

Certamente que não é pelas Freguesias que se faz o reequilíbrio das finanças públicas. O valor a transferir para as Freguesias tem um impacto de 0,1 % no Orçamento de Estado, o que corresponde a seis cêntimos/ dia por cidadão. Mais de 700 Freguesias viram o seu orçamento decrescer, sendo que, em algumas delas, a variação negativa, nos últimos dois anos foi de mais de 20 % em consequência do não cumprimento das Leis n.º os 11/96 e 2/2007.

**A Assembleia de Freguesia de Amora, na sua sessão ordinária de 22 de Abril de 2010, delibera:**

**1) Enviar a presente Moção aos Grupos Parlamentares e Presidente da Assembleia da República expressando o sentido de responsabilidade demonstrado com a inclusão no OE dos 5,145 milhões de euros necessários ao pagamento dos vencimentos de Presidentes de Juntas de Freguesia.**

**2) Repudiar as declarações anti-democráticas, injuriosa e indignas de um Ministro de Estado, exigindo ao mesmo que faça um pedido de desculpas público a todo o poder local democrático, conquanto se envia a presente Moção ao Ministro das Finanças e respectivo responsável, o Primeiro-Ministro.**

**Amora, 22 de Abril de 2010.**

**O Presidente da Assembleia de Freguesia de Amora**



**(Pedro Manuel da Silva Mogárrio)**

- Moção apresentada pela C.D.U. – Coligação Democrática Unitária**
- Aprovada por treze (13) votos a favor, cinco (5) votos contra e três (3) abstenções.**

